



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015 - menor preço global

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES E PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU EM 04 / 09 / 2015.

NO DOE EM 04 / 09 / 2015

DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

RETIRADA até o dia **21 / 09 / 2015** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **21 / 09 / 2015** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV para a implantação da TV Digital.

O Edital Completo poderá ser obtido através do site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.

Informações: (14) 3882-0636, com a pregoeira.

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015 – menor preço global

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV para a implantação da TV Digital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV localizada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, para a implantação da TV Digital.

1.2 – O procedimento se dará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do (a) Pregoeiro (a), a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 18 de setembro de 2015 (sexta-feira)

HORÁRIO: 9 horas

1.3 - VISITA TÉCNICA

As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar os locais de execução dos serviços e o trajeto das instalações, com a finalidade de verificar todas as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, e será agendada mediante prévio contato com a pregoeira.**

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá ser juntado no envelope Documentação.

ANEXOS:

- I - Especificações Técnicas Mínimas.
- II - Modelo da Proposta.
- III - Modelo de Procura para Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração para Empresas ME e EPP.
- V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- VI - Minuta de Contrato.
- VII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV localizada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, para a implantação da TV Digital.



3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 18**

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostos.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a), por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 02/2015 – menor preço global
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 02/2015 – menor preço global
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.3.6 - Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente os locais e o trajeto das instalações.

7.3.7 - No tocante aos itens cabo óptico (item I do anexo I) e cordão óptico (item 4 do Anexo I) a licitante deverá apresentar Catálogos do Produtos cotado para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.1 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO
01	100,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.5 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) a Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as características compatíveis com o objeto da licitação, comprovando no mínimo a execução de 50% do objeto solicitado (4000 m x 50% = 2000m).
- b) Comprovação de que os profissionais que participarão dos serviços objeto do pregão fazem parte do quadro permanente da licitante ou com ela possuem vínculo contratual na data prevista para a entrega das propostas. Tais condições poderão ser demonstradas por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) referidos na letra “b” deste item são detentores de pelo menos 1 (um) atestado de responsabilidade técnica (ART ou CAT) por execução de serviços de características compatíveis ao objeto licitado.



10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.



13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

13.5 - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

16 - PRAZO DE ENTREGA

16.1 - O objeto licitado deverá ser entregue e concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

17 - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento do produto fornecido será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do bem.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

17.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 04 de setembro de 2015.

Vereador **André Rogério Barbosa**
Presidente da Câmara



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Ref: A Infraestrutura de Rede Óptica para interligar o prédio da Câmara Municipal de Botucatu e a Torre de TV do município, compreende:

O Objeto licitado compreende:

A instalação de infraestrutura para encaminhamento de cabo óptico em postes, fornecimento e lançamento de aproximadamente 4.000 (quatro mil) metros de cabo óptico em infraestrutura criada, fusão de todas as fibras necessárias, identificação com etiquetas termoplásticas, cabos ópticos, distribuidor interno óptico (DIO's), cordões ópticos, plaquetas de identificação com proteção UV, testes e certificações do cabeamento óptico conforme abaixo:

- a contratada deverá elaborar documentação técnica, assinada por engenheiro responsável com registro no CREA e executar enlace óptico com cabo de fibra óptica monomodo autossustentado, com no mínimo 8 fibras, interligando o prédio da Câmara Municipal de Botucatu, situado na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 e a Torre de TV, localizada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, na mesma cidade.

- a contratada será responsável pela documentação necessária para a ocupação do posteamento junto à concessionária de energia elétrica do Município, a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), e por toda a infraestrutura necessária para o encaminhamento do cabo óptico do posteamento até a entrada de cada unidade chegando ao até o rack.

- os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, NEC, TSB36, TSB40, EIA\TIA e IEEE, não sendo aceitas quaisquer alegações, por parte da contratada, de desconhecimento das mesmas.

- a infraestrutura e o lançamento do cabo óptico será coordenado pela Câmara Municipal de Botucatu para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços realizados pela contratada.

- deverá fazer parte do escopo: o levantamento em campo, elaboração de documento técnico para ocupação dos postes de energia elétrica, encaminhamento à concessionária de energia elétrica do município e aprovação.

- O enlace deverá contemplar cabo óptico monomodo autossustentável, com no mínimo 8 fibras para uso externo e em grandes trações. O cabo a ser fornecido deverá ter um trajeto único de fibras apagadas entre o prédio da Câmara Municipal e Torre de TV conduzindo sinais digitais de sons / imagens para TV Digital.

- as bobinas devem ser manuseadas e o cabo deverá ser desenrolado obedecendo a melhor técnica de manuseio e utilização de equipamentos adequados.

- os cabos não poderão ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmos sejam "pisados", para que não haja o risco de provocar alterações nas características originais destes.

- todos os cabos e equipamentos deverão ser identificados, sendo os cabos identificados nas extremidades, conforme código a ser fornecido pela contratante e em conformidade com as orientações da fiscalização.

- em todas as terminações ópticas deverão ser utilizados o método de fusão óptica, devendo ser utilizados materiais específicos para tais finalidades. Referidas fusões ópticas deverão ser executadas dentro de cada distribuidor interno óptico.

- o cabo deverá ser conduzido do poste de entrada até os rack's de equipamentos localizados tanto na sede da Câmara quanto na Torre de TV, por via aérea, podendo, quando necessário, ser subterrâneo.



- nas extremidades deverá possuir um distribuidor interno óptico em padrão rack 19”.
- deverá ser fornecido todos os cordões ópticos necessários para o funcionamento do sistema e deverão ser confeccionados e testados em fábrica.
- os cordões devem conter impresso na capa do cabo a marca do fabricante e seu respectivo tipo de fibra.
- deverão ser garantidas reservas técnicas (sobra suficiente) ao longo do trajeto, suficientes para eventuais reparos. A distância estimada é de 4.000 (quatro mil) metros.
- todo material necessário para a correta instalação do cabo de fibra óptica deverá obedecer o padrão internacional.
- deverão ser utilizados suportes e passadores adequados para o padrão de fibra óptica ofertado.
- deverão ser fornecidas e instaladas, de trecho em trecho, no trajeto da fibra óptica pelo posteamento, placas de identificação “Câmara Municipal de Botucatu - CUIDADO CABO ÓPTICO”.
- todo material e acessórios para o posteamento deverão ser fornecidos juntamente com a infraestrutura de entrada em ambas as pontas. O cabo de fibra óptica deverá ser fixado em todos os postes que a mesma irá passar.
- a conectorização final a ser fornecida nas pontas da fibra óptica será especificada antes da entrega.
- a contratada será a responsável por qualquer dano que cause aos cabos ópticos ou telefônicos já existentes ou no cabo óptico que será lançado, devendo substituí-los de imediato por cabos do mesmo modelo e fabricante. Será também a responsável pela fusão e conectorização dos cabos danificados.
- no cruzamento de esquinas serão instalados cordoalhas 3/16” encabeçadas em isoladores de tensão, fixados nos postes com alça pré-formada 3/16”, sendo que o cabo óptico será espinado nas cordoalhas para efetuar a curva dentro do ângulo necessário.
- se houver necessidade ou exigência do departamento de trânsito do município e/ou de utilização de propriedade privada, a contratada deverá obter as respectivas autorizações para a interdição dos trechos necessários ao lançamento do cabo óptico.
- havendo necessidade de poda de árvores, a contratada, mediante autorização do setor competente da Prefeitura Municipal, realizará o serviço.
- em todos os postes da concessionária de energia elétrica (CPFL) a serem utilizados para passagem do cabo óptico, se houver a necessidade da redistribuição dos equipamentos, cabos telefônicos e de TV já existentes, tais serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento do material necessário para reposição, caso não possam ser reaproveitados.
- os equipamentos, ferramentas, transportes, refeições, estadias, EPI's e EPC's, encargos sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da contratada e o seu armazenamento e segurança com a contratação de pessoas qualificadas e com as devidas qualificações para a execução dos serviços.
- os profissionais da contratada deverão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.
- a garantia total dos serviços, materiais empregados e fusão deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contato a partir da data do recebimento e aceite definitivo por parte da contratante.
- a contratada deverá apresentar relatório de certificação do cabeamento contendo os testes realizados em cada fibra do cabo óptico e respectivo trecho atendido.
- os materiais estimados para a execução da infraestrutura óptica deverão ser fornecidos pela contratada, conforme descrito abaixo. Além dos materiais abaixo descritos, a contratada se obriga a fornecer outros que porventura se fizerem necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Item	Qtde	Descrição
01	4000 m	Cabo Ótico Externo Monomodo autossustentado 8 fibra óptica
02	02	Distribuidor Interno Óptico (DIO) 48 fibras compatível com rack 19"
03	08	Pigtail Óptico Duplex SM (9/125 µm) SC Montado
04	08	Cordão Óptico Monomodo 9.0 µm SMF, SC/LC
05	01	Caixa de Emenda Ótica (CEO) para até 24 fibras:
06	125	Placa de identificação óptica "CUIDADO CABO ÓPTICO"
07	01	Acessórios para posteamento e infraestrutura de entrada.

Para os itens 1 e 4 deverão ser apresentados catálogos para que se comprovem as características dos produtos com as especificações abaixo:

Cabo óptico:

O cabo utilizado deve, no momento da instalação, possuir a certificação ANATEL, conforme resolução 242 de novembro de 2000;

Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, e gravação sequencial métrica no sistema de medida internacional SI.

Demais características de acordo com a norma ABNT NBR14160.

Cordão óptico

As **extremidades** deste cordão óptico duplo devem vir devidamente **conectorizadas e testadas de fábrica;**

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

Possuir conectores do tipo LC em uma das pontas e SC na outra.

Comprimento: 2,5m

O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos **SC e LC**.

O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

- os serviços estimados para a execução da infraestrutura óptica deverão ser fornecidos pela contratada, conforme descrito abaixo. Além dos serviços abaixo descritos, a contratada se obriga a fornecer outros que porventura se fizerem necessários.

Item	Qtde	UN	Descrição
1	01	SV	Elaboração de documentação técnica para ocupação do posteamento pela concessionária de energia elétrica (CPFL) - orientação e remessa da documentação necessária para o contrato entre a Câmara e a CPFL - validação do trecho escolhido pela Câmara - elaboração do documentação conforme normas da CPFL - cadastramento e protocolização junto à CPFL - acompanhamento até a aprovação de ocupação - liberação para início da ocupação posteamento
2	1	SV	Serviço de ocupação do posteamento aéreo, subterrâneo e tubulado: - fixação de cintas BAP, grampos suspensão, ancoragem, suportes reservas - lançamento de 210m de cordoalha de aço com respectivo espinamento - lançamento de 4000m de cabo óptico autossustentado
3	1	SV	Infraestrutura de entrada nos prédios, contemplando: - instalação de tubulação de 2" para acesso aos prédios
4	24	SV	Serviço de emenda óptica por fusão em DIO e caixas de emendas, identificação com etiquetas termoplásticas, testes e certificação com OTDR.

- o trajeto sugerido para a passagem do cabo segue abaixo (*mapa extraído do google earth*), mas não limita o prestador de serviços apenas a ele. A contratada poderá sugerir um trajeto alternativo, sujeito à aprovação da contratante. Serão considerados para a aprovação do novo trajeto os seguintes requisitos: melhor técnica aplicável; menor caminho; menor número de postes a serem utilizados; baixo risco de rompimento e menor custo. Deverão ser consideradas sobras técnicas adequadas nas passagens pelos postes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo





ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 02/2015 – menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV para a implantação da TV Digital.

Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

Item	Qtde	Descrição	Código do Fabricante	Marca
01	4000 m	Cabo Óptico Externo Monomodo autossustentado 8 fibra óptica		
02	02	Distribuidor Interno Óptico (DIO) 48 fibras compatível com rack 19"		
03	08	Pigtail Óptico Duplex SM (9/125 µm) SC Montado		
04	08	Cordão Óptico Monomodo 9.0 µm SMF, SC/LC		
05	01	Caixa de Emenda Ótica (CEO) para até 24 fibras:		

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
01	Infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV para a implantação da TV Digital.	
TOTAL		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 02/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 02/2015

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 02 /2015

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV para a implantação da TV Digital.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 02/2015 (menor preço global), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, visando interligar o prédio da Câmara Municipal de Botucatu com a Torre de TV localizada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, em Botucatu, visando a implantação da TV Digital/ TV Câmara Botucatu.

1.2 – Para melhor caracterização de execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram este contrato o Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.

1.3 – A **CONTRATANTE** designará profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto contratual, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, podendo se valer de assessoramento de profissionais especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – Concluídos os serviços, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que terá o ciente da **CONTRATANTE**.

2.2 – Após fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e se comprovada a fiel execução dos serviços, os mesmos serão definitivamente recebidos, lavrando-se termo de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço total fixado para o cumprimento do objeto do presente contrato será de R\$ _____ (_____) reais.

3.2 – O preço será irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação de serviços objeto do contrato (mão-de-obra especializada ou não), inclusive despesas com os materiais, equipamentos, transportes, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO**



**LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065
MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 18**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da aprovação, pela concessionária de energia elétrica do município (CPFL), da documentação técnica, mediante a emissão de documento fiscal a ser entregue na contabilidade da CONTRATANTE;
- b) 50% (cinquenta por cento) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão e entrega dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) para a entrega da documentação técnica de engenharia: até 15 dias, contados da assinatura do contrato;
- b) – para o início dos serviços: até 10 (dez) dias, contados da aprovação pela concessionária de energia elétrica do município;
- c) – para a conclusão dos serviços: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

§1º – O pedido de prorrogação de prazo de conclusão dos serviços, se necessário, deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo original, com justificativa circunstanciada.

§3º – Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o respectivo Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

7.2 - Caberá ainda à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), maquinário, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, tributos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentem e se fizerem necessárias.
- b) observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais de serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.
- c) manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) empregar na execução dos serviços pessoal de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única empregadora.

7.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



9.3 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) : PREGÃO Nº 04 /2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de infraestrutura de rede óptica incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação e documentação técnica de engenharia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando interligar o prédio da Câmara Municipal com a torre de TV para a implantação da TV Digital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº.02/2015	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
<u>Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 02/2015.</u>